

A "CONQUISTA" DE ANHANGUERA: SITUAÇÃO
DE FRONTEIRA NA METRÓPOLE DE SÃO PAULO**

* Professora do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP / E-mail: monicacarvalho@uol.com.br Tels.: (55) (11) 55993155; (55) (11) 92532239

** O presente artigo sintetiza conclusões originalmente apresentadas em minha tese de doutoramento *A Caminho de Anhanguera: frente de expansão na produção do espaço urbano no município de São Paulo (1993-2003)*, defendida em 2004 no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Sociologia, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Versão preliminar foi apresentada no Seminário Temático, Cidades: perspectivas e interlocuções nas ciências sociais, coordenado por Heitor Frúgoli Jr. (USP) e Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes (UFF), durante a realização do 31º Encontro Anual da ANPOCS, em outubro de 2007.

Durante a década de 1990, o distrito de Anhanguera, localizado no extremo noroeste do município de São Paulo, apresentou crescimento populacional muito superior ao apresentado no mesmo período para toda a cidade. Pesquisa de campo realizada na região, durante o início dos anos 2000, tomando como referência a história de vida dos moradores dos loteamentos clandestinos recém-implantados, revelou particularidades na forma daquela ocupação que desafiam as categorias comumente utilizadas para pensar a dinâmica intraurbana das metrópoles brasileiras, sobretudo a dicotomia centro-periferia que, como procuro demonstrar, terminou por encobrir o conflito fundiário que em Anhanguera teve papel determinante, embora permanecesse à sombra das práticas correntes das anistias periódicas promovidas pelo poder público. Foi no processo de produzir espaço urbano, transformando a terra ainda rural do distrito de Anhanguera em terra urbana, passível de ser incorporada ao circuito do mercado imobiliário, que a população que para lá migrou deparou-se com a situação de fronteira, caracterizada pela situação de liminaridade da condição humana, pois, expulsa das possibilidades de apropriação no campo, também se viu expulsa das possibilidades de apropriação da cidade. Ao traçar a trajetória de vida dos moradores que “conquistaram” Anhanguera é que o pesquisador se vê desafiado a superar as dicotomias centro-periferia, mas também disciplinares, pois entende que o processo de expulsão é único e avança expropriando no campo e também na cidade, não restando às suas vítimas senão reproduzir a vida na fronteira do tempo suspenso entre dois mundos.

Palavras-chave: cidade de São Paulo; fronteira; periferia; conflito fundiário; movimentos sociais de moradia.

Gostaria que fosse cantado em algum lugar, para ser escutado pelas gerações vindouras, que lutamos contra a Cidade, não para conquistá-la (ela, que na verdade nos engolia), mas para nos conquistarmos, a nós mesmos [...] até nossa plena autoridade.
Patrick Chamoiseau

DA FRONTEIRA À PERIFERIA

A década de 1990 viu se manifestar na consciência social a fronteira como questão, quando proliferaram ensaios, exposições bienais e fotográficas, romances e notícias sobre os problemas relativos à fluidez dos limites territoriais agora implodidos-explodidos (para parodiar Lefebvre) pelos processos decorrentes da globalização da economia capitalista e pela queda do muro que se ergueu entre os países capitalistas e comunistas. Diferentemente do que possa parecer, a fronteira carrega consigo a mobilidade que a atravessa e é só por ela que adquire sentido, porque então se trata de defender os contornos territoriais rompidos. Mas é também por esse mesmo motivo, porque a fronteira não coincide exclusivamente com os limites territoriais soberanos dos Estados-Nação, que é possível que sua dimensão simbólica adquira maior visibilidade e que então se aguce a percepção para fronteiras outras que estão para além dos territórios nacionais ou ainda para as que se demarcam em seu interior. O mais correto seria dizer que a mobilidade é a própria condição da fronteira que se desloca pressionada pelo conflito que a define.

No Brasil, a questão da fronteira não é nova, pois diz respeito à formação mesma do território nacional e de sua expansão em direção ao interior do país para além das margens oceânicas preferidas pelos primeiros colonizadores. Na literatura sociológica, é José de Souza Martins que a recupera quando, ao final dos anos de 1990, publica os resultados de sua pesquisa realizada, por 20 anos, na região da Amazônia, reivindicando atenção para uma situação que no Brasil, ou mais amplamente, na América Latina, ainda persiste (MARTINS, [1997] 2009, p. 140). Em diálogo com a literatura que revestia de novidade o que não parecia ser tão novo assim, a saber, os conflitos decorrentes da expansão do capital sobre o território necessária a sua reprodução ampliada, Martins recuperava a longa duração de um processo perdido e esquecido no tempo desde quando não só ao homem comum, mas também aos cientistas sociais, pareceu que se completara a “conquista” de territórios com a circunscrição definitiva das soberanias nacionais. Ao trazer à tona os conflitos na situação de fronteira da Amazônia entre as tribos indígenas e os “civilizados”, Martins fornecia elementos para pensar o significado

do “choque de civilizações” e, sobretudo, dos diferentes conflitos de terra presentes de modo intenso no Brasil durante toda aquela década.

Remetendo à teoria da fronteira elaborada no final do século XIX pelo historiador americano Frederick Jackson Turner (1861-1932) e aos trabalhos de geógrafos e antropólogos brasileiros publicados entre os anos de 1940 e 1950, em que o tema da fronteira era problematizado tendo por contexto o processo de modernização (industrialização e urbanização) que se irradiava do sudeste desenvolvido em direção aos lugares mais recônditos do país, Martins criticava a identificação entre o deslocamento da fronteira e a marcha civilizatória, que era o que teria acalentado o sonho daqueles que entendiam que o caminhar no espaço se traduzia necessariamente em progressão no tempo. Ao contrário, para Martins, o deslocamento da fronteira se processava com o avanço dos diferentes agentes do capital que, nas suas mais diversas formas, invadiam áreas que não se confundiam com o “mundo natural”, como em Turner, para quem a conquista do Oeste representava a possibilidade de renovação dos valores americanos de liberdade, igualdade e democracia, por meio do encontro do adventício com “terra livres”, omitindo por completo o conflito de terras com a população autóctone (MARTINS, [1997] 2009, p. 32). No Brasil, o deslocamento da fronteira deparou-se com os limites dos territórios indígenas expulsos de suas terras desde o primeiro momento em que o colonizador português pisou na Ilha de Vera Cruz, empurrando e confinando ao interior do país as tribos que desejavam manter e recompor seu modo de vida para além da “civilização” que os colonizadores pretendiam que fosse o paraíso terreal. Negando que a fronteira fosse o deslocamento da “cultura” sobre a “natureza”, do “civilizado” sobre o “bárbaro”, Martins concebeu a fronteira como o lugar por excelência do conflito, lugar da alteridade, por meio da qual os grupos sociais em confronto se definem e redefinem sua humanidade (MARTINS, [1997] 2009).

O que há de sociologicamente mais relevante para caracterizar e definir a fronteira no Brasil é, justamente, a situação de conflito social. E esse é certamente o aspecto mais negligenciado entre os pesquisadores que têm tentado conceituá-la. Na minha interpretação, nesse conflito, *a fronteira é essencialmente o lugar da alteridade*. (MARTINS, [1997], 2009, p. 133).

Ao definir a fronteira como lugar da alteridade, Martins incorpora na sua perspectiva a mobilidade que a caracteriza e a define. É essa, no meu modo de ver, a sua contribuição mais importante, pois para ele a fronteira não se reduz a sua dimensão geográfica, embora possa ser localizada espacialmente (MARTINS, [1997], 2009, p. 11). Martins está se referindo antes a uma *situação de fronteira* que pode ou não estar presente ali, onde

se delimita o território. Portanto, é possível haver fronteira sem *situação de fronteira*.¹ Neste sentido é que, para ele, a fronteira o é “de muitas e diferentes coisas: fronteira da civilização (demarcada pela barbárie que nela se oculta), fronteira espacial, fronteira de culturas e visões de mundo, fronteira de etnias, fronteira da história e da historicidade do homem. E, sobretudo, *fronteira do humano*” (MARTINS, [1997] 2009, p. 11).

Da mesma forma, a fronteira se demarca na oposição dos grupos sociais, também eles configurados por meio do conflito. Não os grupos sociais localizados na estrutura social, e por ela previamente determinados, mas aqueles que se produzem no e por meio do conflito.² Assim é que a fronteira opõe mais do que formas diversas de ocupação do território, mas, sobretudo, “distintos projetos históricos ou, ao menos, [...] distintas versões e possibilidades do projeto histórico que possam existir na mediação da referida situação de fronteira” (MARTINS, [1997] 2009, p. 154).

É essa perspectiva que orienta a crítica que Martins produz em relação às abordagens de geógrafos e antropólogos que decompueram a conflitividade inerente à fronteira, a *contradição* que a situação de fronteira revela, a espacialidades dicotômicas, delimitadas e excludentes entre si, como se o conteúdo substantivo que as define fosse condição do próprio território que as circunscreve (MARTINS, 1975, p. 45). Assim, para os geógrafos, a fronteira é lida tomando como referência a perspectiva dos agentes da *frete pioneira*, do “pioneiro empreendedor”, pois “a ênfase original de suas análises estava no reconhecimento das mudanças radicais na paisagem pela construção das ferrovias, das cidades, pela difusão da agricultura comercial em grande escala, como o café e o algodão” (MARTINS, [1997] 2009, p. 135). Os antropólogos, ao contrário, preocupados “com o impacto da expansão branca sobre as populações indígenas” nomeavam “o deslocamento da população civilizada e das atividades econômicas de algum modo reguladas pelo mercado como *frentes de ex-*

¹ “Meu trabalho certamente diverge dos trabalhos costumeiros sobre fronteira, do pesquisador com prazo e pressa, que precisa concluir sua tarefa nos limites de uma cronologia apertada. E que, muitas vezes, deve limitar sua pesquisa de campo a lugares acessíveis, pacíficos e pouco representativos da conturbada realidade da fronteira, que já não são propriamente fronteira. Ou que, sobretudo, pode fazê-la somente muito depois das ocorrências mais características e violentas da vida social na fronteira, quando a população local já não se encontra na *situação de fronteira*” (MARTINS, [1997] 2009, p. 132).

² Esta percepção de Martins ecoa a orientação de Thompson sobre classes sociais para quem a classe não é uma “estrutura”, nem mesmo uma “categoria”, “mas [...] algo que ocorre efetivamente (e cuja ocorrência pode ser demonstrada) nas relações humanas. Ademais, a noção de classe traz consigo a noção de relação histórica. Como qualquer outra relação, é algo fluido que escapa à análise ao tentarmos imobilizá-la num dado momento e dissecar sua estrutura [...]. A relação precisa estar sempre encarnada em pessoas e contextos reais. Além disso, não podemos ter duas classes distintas, cada qual com um ser independente, colocando-as em seguir em relação recíproca [...]. A classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) aos seus” (THOMPSON, 1987, p. 9-10).

pansão” (MARTINS, [1997], 2009, p. 134-135). Diferentemente da frente pioneira que possuía um conteúdo substantivo mais claro, a frente de expansão não expressava “nada de específico e definido”, pois era apenas uma maneira de nomear a ameaça que a população indígena sofria com o deslocamento da população branca em direção aos seus territórios. Por sua vez, os territórios indígenas sequer figuravam na perspectiva orientada pela frente pioneira e, quando figurou, foi para considerar “os índios alcançados (e massacrados)” por ela como seus “*precursores* [...] como se estivessem ali transitoriamente à espera da civilização que acabaria com eles” (MARTINS, [1997] 2009, p. 135).

Para Martins, considerando que “a fronteira tem dois lados e não um lado só, o suposto lado da civilização” (MARTINS, [1997] 2009, p. 141), a dicotomia presente na definição de geógrafos e antropólogos antes expressava “*modos de ver* a fronteira, diferentes entre si porque são diferentes, nos dois casos, os lugares sociais a partir dos quais a realidade é observada” (MARTINS, [1997] 2009, p. 135). Os geógrafos tomavam como perspectiva o “pioneiro” empreendedor que avançava sobre o território, enquanto os antropólogos, tendo por perspectiva a “vítima”, evidenciavam o deslocamento da fronteira demográfica, dando visibilidade à mobilidade de uma população que não era o agente por excelência da fronteira econômica, agentes do capital, mas resíduos do avanço daquela mesma frente pioneira.³ São antes “populações pobres, rotineiras, não indígenas ou mestiças, como garimpeiros, vaqueiros, seringueiros, castanheiros, pequenos agricultores que praticam uma agricultura de roça antiquada e no limite do mercado” (MARTINS, [1997] 2009, p. 135). Se na sua migração essa população colocava em risco os territórios indígenas é porque um dia ela também se viu ameaçada pelo avanço da frente pioneira.

A categoria de frente de expansão é, neste sentido, mais rica, porque é ela que evidencia que a reprodução ampliada do capital se processa tendo por mediação formas não capitalistas de produção.⁴ Conforme Martins,

³ “Por isso, no meu modo de ver, a figura central e sociologicamente reveladora da realidade social da fronteira e de sua importância histórica não é o chamado *pioneiro*. A figura central e metodologicamente explicativa é a *vítima*. É na categoria e na condição de vítima que podem ser encontradas duas características essenciais da constituição do humano, suas fragilidades e dificuldades, numa sociabilidade que parece *nova*, aparentemente destituída dos automatismos da reprodução social, característicos das regiões de ocupação antiga. Refiro-me à alteridade e à particular visibilidade do *outro*, daquele que ainda não se confunde conosco nem é reconhecido pelos diferentes grupos sociais como constitutivo do *nós*. Refiro-me, também, à liminaridade própria dessa situação, a um modo de viver no limite, na fronteira, e às ambigüidades que dela decorrem” (MARTINS, [1997] 2009, p. 10).

⁴ “No meu modo de ver, as relações sociais (e de produção) na frente de expansão são predominantemente relações *não capitalistas* de produção mediadoras da reprodução *capitalista* do capital” (MARTINS, [1997] 2009, p. 156).

“na frente pioneira o capital se torna proprietário de terra, recria no terreno os mecanismos da sua reprodução ampliada” e ao expandir-se territorialmente traz consigo toda a infraestrutura necessária à reprodução do capital: “o mercado de produtos e de força de trabalho e com ele as instituições sociais que regulam o princípio da contratualidade das relações sociais, que é o que caracteriza a sociedade moderna” (MARTINS, [1997] 2009, p. 157). No entanto, essa expansão não se processa sobre terras nuas, ou “terras livres”, para lembrar Turner, mas sobre terras já ocupadas anteriormente quando vencidas as distâncias, os problemas de localização e de infraestrutura que só então tornam possível ao capital obter a renda capitalista da terra. Neste sentido, quem “prepara” a terra para ser incorporada à futura reprodução ampliada do capital é a população da frente de expansão que, expulsa dos territórios por onde avança a frente pioneira e na imposição necessária de reproduzir seu modo de vida, incorpora, por meio da posse e da economia de excedentes, territórios indígenas ao circuito da exploração capitalista da terra.⁵ Por sua vez, essa população, expulsa da fronteira econômica, porque incapaz de se ver inserida no mercado, reproduz as formas de sobrevivência que são essenciais não somente à sua reprodução material, mas, também, à reprodução de seu modo de vida. Assim como a expropriação das terras indígenas coloca em risco sua própria identidade, uma vez que a terra é condição essencial de ancestralidade, da mesma forma a impossibilidade de reprodução da cultura de roça coloca em questão a condição mesma de humanidade daquelas populações. Perder a terra é mais do que não ter o que comer, é perder o meio pelo qual se organizam e se estruturam as relações sociais em torno das quais a vida possui sentido. É desta forma, portanto, que a fronteira opõe mais do que formas diversas de ocupar o território, opõe modos diversos de conceber o mundo e a própria humanidade.

Aquelas formas diversas de produzir a terra não devem ser lidas na chave da perspectiva evolucionista de maneira a contrapor o “moderno” ao “tradicional”, a “sociedade” à “comunidade”, o “progresso” ao “atraso”, o “civilizado” ao “bárbaro”, a “cultura” à “natureza” porque então seria imaginar que há um contínuo no tempo e na história e que o avanço da fronteira é a personificação do progresso a incorporar para a “civilização” as populações que no limite do mundo esperam para ser alcançadas. Para Martins, ao contrário, a reprodução da economia do excedente deve ser entendida de duas formas. Da primeira, como a única condição possível de manutenção do modo de vida e da terra quando não se é possível, por meios econômicos, acompanhar a economia de mercado (MARTINS,

⁵ Essa é uma discussão clássica presente em muitos estudos de Martins e que não é possível reproduzir aqui. Cf. especialmente Martins, 1975.

1975). Mas, de outra, como resistência àquela mesma inserção não só à economia de mercado, mas a tudo que ela significa: empobrecimento, subjugação, escravidão, favelização (MARTINS, [1997] 2009, 75). Nestes termos é que o *passado* se insere antes como *diferença* e não como atraso, porque é por meio dessa resistência ou persistência da migração ritualizada em direção à manutenção do modo de vida original que as populações da frente de expansão revelam a desumanidade contida na fronteira (MARTINS, [1997] 2009, p. 155).

Embora o tema da fronteira tenha assumido maior visibilidade nesse estudo mais recente de Martins, a questão que ela propõe está presente desde os seus primeiros trabalhos em que se tratava de problematizar o que ele chamou “ideologia da modernização” e que positivava a cultura urbana, que tinha lugar nas cidades da região sudeste do país, por oposição à cultura rural, compreendida como responsável pelo atraso nacional (MARTINS, 1975). Dialogava, portanto, naquele momento, com o conjunto de estudos que privilegiavam o contínuo rural-urbano, como os estudos de Robert Redfield, da Escola de Chicago, e mesmo de Sérgio Buarque de Holanda, para quem a modernização do país só ocorreria quando houvesse um deslocamento do eixo do poder oligárquico, localizado no campo, para a possível participação democrática da cidade (HOLANDA, 1988). Em contrapartida, filiava-se à tradição do pensamento de Florestan Fernandes e Antônio Cândido que, para compreenderem o processo de modernização traduzido na urbanização e na industrialização das cidades, tendo a cidade de São Paulo por centralidade, deslocaram-se, respectivamente, para o Vale do Paraíba (FERNANDES, [1959] 1979) e para o município de Bofete (CÂNDIDO, [1964] 1982), de forma a identificar os impactos que a *frente pioneira* teria sobre as populações do interior do Estado.

Da mesma forma, foi para compreender o real sentido do processo de modernização do país que Martins se deslocou, durante os anos de 1960, para as regiões do Alto e Médio Paraíba, onde pôde demonstrar que o suposto atraso nas formas de produção da população camponesa residia na política nacional de preços agrícolas, praticada desde 1930, cujo objetivo central era subsidiar o desenvolvimento industrial e o processo de urbanização, sem consideração com as consequências para a produção no campo. Deslocar-se para o campo não fazia de Martins, portanto, um sociólogo rural, mas antes o filiava a uma tradição da Escola Sociológica de São Paulo, como ele mesmo nomearia depois, cuja principal característica era a de fazer da margem dos processos sociais uma perspectiva privile-

giada de análise (a perspectiva da vítima, portanto, e não a do pioneiro, o campo e não a cidade) (MARTINS, 1998). Como ele mesmo vai dizer:

A minha intenção foi a de localizar e situar as contradições pelas quais se determina a diversidade interna da nossa sociedade, seus dilemas e tensões. O tratamento crítico que dei às minhas pesquisas permitiu-me ultrapassar o conceito limitado de “rural”, de forma que os processos que investigo estão situados tanto no meio rural quanto no urbano. (MARTINS, 1975, p. 5)

Assim é que ao trazer a questão da fronteira, como proposta por Martins, para pensar a renovação do ciclo de expansão periférica no município de São Paulo, durante os anos de 1990, o que se pretende, neste artigo, é exatamente problematizar a categoria central que tem orientado os estudos urbanos desde os anos de 1970: a noção de periferia, pois se na perspectiva das análises produzidas por geógrafos, antropólogos e sociólogos, durante os anos de 1940 a 1960, tanto a questão agrária como a questão urbana eram compreendidas tendo por referência a formação do território nacional. A partir dos anos de 1970 essa referência se perdeu em favor do fechamento do foco quase que exclusivamente nas repercussões intraurbanas do processo brasileiro de modernização. A partir do momento em que os estudos urbanos ignoraram esse contexto territorial mais amplo, perdeu-se de vista as contribuições que os estudos sobre a frente de expansão traziam: a dinâmica de produção do espaço necessária à reprodução ampliada do capital que não se reduz ao movimento de interiorização da fronteira nacional, mas se reproduz no interior mesmo das grandes cidades. Perdeu-se, portanto, o foco no conflito fundiário, pano de fundo pálido das discussões centrais sobre o acesso aos bens de consumo coletivo.

Embora os estudos sobre fenômenos urbanos estivessem de alguma forma dialogando com os problemas macrosociológicos referentes ao desenvolvimento dependente (MARQUES, 2005, p. 21), a preocupação com a reprodução da classe operária ganhou tamanha centralidade que obscureceu o esforço que a literatura sociológica, até os anos 1960, fazia para superar as dicotomias campo-cidade e rural-urbano, sobretudo por uma perspectiva dialética que demonstrava que os processos possuíam impactos contraditórios para além da circunscrição das formas ecológicas. Ao contrário, os estudos que proliferaram a partir dos anos de 1970, moldados por uma leitura estruturalista do espaço decorrente de uma influência marxista-althusseriana, não só restringiam a discussão aos problemas da cidade, como se o contínuo rural-urbano enfim tivesse se completado, como inauguravam uma nova dicotomia:

a produção-reprodução da classe operária rebatida respectivamente no espaço dicotômico da fábrica-bairro. Assim, conforme definiu Kowarick, a espoliação urbana compreendia “o somatório de extorsões que se opera através da inexistência ou precariedade de serviços de consumo coletivo que se apresentam como socialmente necessários em relação aos níveis de subsistência e que agudizam ainda mais a dilapidação que se realiza no âmbito das relações de trabalho”. A formulação desta noção estava para a “esfera da reprodução” da classe operária, assim como “a exploração do trabalho propriamente dita” estava para a “esfera da produção” (KOWARICK, 1979, p. 59).

Ainda que os mesmos estudos tenham sido importantes ao evidenciar os processos de valorização fundiária decorrentes dos investimentos tanto públicos como privados, a ênfase no acesso aos bens de consumo coletivo, como política pública necessária à superação dos problemas de pobreza urbana, produzia ambiguidades na formulação teórica. Se, por um lado, os investimentos públicos eram percebidos como mediação para a valorização fundiária que seria posteriormente apropriada pelo capital imobiliário, por outro, eram esses mesmos investimentos reivindicados quando se tratava da defesa do acesso aos bens de consumo coletivo. Por outro lado, não explicitava que os investimentos públicos, bem como os privados, voltados à urbanização do território, não se expandiam sobre terra nua, mas sobre terra ocupada. No entanto, essa discussão só aparecia quando a ocupação era identificada com aquela que viria a definir a *periferia*: loteamentos clandestinos, produzidos por meio de ocupação irregular e do trabalho da população na construção de suas casas (a casa autoconstruída). Portanto, a questão urbana só se definia a partir da periferia já consolidada,⁶ porque precária em termos de acesso aos serviços públicos. Entre a ocupação da área que não se constituía em terra nua (porque, como vou demonstrar, estava sob legislação e possuía uma forma de ocupação sobre a qual a *periferia* avançava) e sua visibilidade como periferia, silêncio. Mas é exatamente esse vácuo que

⁶ Utilizo a concepção “periferia consolidada” no sentido inverso às recentes classificações territoriais (cf., por exemplo, TORRES, 2005), pois considero que a periferia se consolida quando se instala, desde que se entenda que a periferia é um conceito que denota uma forma de ocupação específica que envolve determinados elementos: ocupação irregular, casa autoconstruída, ausência de serviços públicos. A maneira como essa concepção tem sido utilizada, querendo se referir a ocupações mais antigas ou aquelas que já foram alcançadas pela urbanização, apenas contribui para reforçar o preconceito de associar periferia a bairros populares. Periferia é uma forma de ocupação que deixa de sê-lo, por exemplo, quando os terrenos são regularizados. Então, por que continuar a falar em periferia? A não ser que se esteja referindo apenas à localização espacial e geográfica, como também é o uso que faz Torres da noção de fronteira urbana, em nada semelhante à discussão aqui proposta, porque simplesmente identificada com a fronteira geográfica, pois até mesmo o conteúdo que o autor utiliza para defini-la em nada difere daquele que definiu, nos anos 1970, a periferia (TORRES, 2005, p. 105). Vale lembrar, a fronteira neste texto envolve a situação de fronteira, portanto, o conflito.

omite a essência da questão urbana: a questão fundiária que também se produz por meio da frente de expansão expulsa da cidade urbanizada e cara. A terra sobre a qual se assenta a *periferia* é uma terra que também precisa ser *produzida*.

Desta forma, a perspectiva conformada a partir da ênfase na reprodução da classe operária omitiu a percepção de que a reprodução também é produção. Não no sentido em que a discussão propunha: a reprodução a baixo custo no bairro necessária à produção de bens na fábrica, o que terminava por reduzir o espaço da reprodução ao espaço *sobre o qual* se instalam os equipamentos coletivos, sem atentar para a sua produção, para *produção do espaço* (LEFEBVRE, 2000). O que a pesquisa realizada no distrito de Anhanguera identificou, quando então a periferia ainda não estava consolidada, mas, ao contrário, a população ainda se encontrava em *situação de fronteira*, foi que a reprodução das classes populares (não necessariamente da classe operária), incluindo a moradia, envolvia (e envolve) a produção de terra urbana para ser apropriada posteriormente pelo capital imobiliário. E essa produção ocorreu, sobretudo, por meio da *posse fundiária*, não legalizada e nem incorporada ao mercado de terras do mercado imobiliário formal. A contradição, no entanto, no caso analisado, é que a posse se deu por meio da compra da propriedade, ou pelo menos era assim que a população entendia, descobrindo posteriormente, em decorrência do conflito fundiário que se instalou na região, que, no limite, a posse seria a única forma de garantir o sentido residual da peregrinação iniciada muito além da fronteira geográfica da cidade. Portanto, é desta forma que é possível caracterizar a população que nos anos de 1990 se deslocou para Anhanguera como também integrando a frente de expansão, que precisa ser desvendada na sua particularidade, mas sem descurar da sua inserção no processo mais amplo de incorporação (conquista) do território pelas frações as mais diversas do capital.⁷ Compreender essa totalidade e suas contradições ainda permanece um desafio.

A CONQUISTA DE ANHANGUERA

O distrito de Anhanguera, última fronteira do município de São Paulo a ser ocupada durante a década de 1990, revelou aspectos novos não só no que diz respeito à dinâmica demográfica do município de São

⁷ Marques salienta os poucos estudos referentes à dissecação dos capitais envolvidos na produção da questão urbana (MARQUES, 2005, p. 28). Mas aqui também vale lembrar que se a questão agrária não está confinada ao campo, a questão urbana também não está confinada à cidade. Neste sentido, pensar os diferentes capitais que produzem a questão urbana ultrapassa a tipologia que o próprio autor define. O desafio é mesmo muito maior.

Paulo, como no tocante à própria ação dos movimentos de moradia que lideraram a implantação dos loteamentos clandestinos na região, entre eles, o Movimento Quero Um Teto Central (MQT), objeto do estudo de caso em questão.

TABELA I - Variação populacional dos distritos limítrofes da cidade de São Paulo (2000-1991)

	1991	1996	2000*	1991/ 1996 (%)	1991/ 2000 (%)*
Anhanguera	12.408	28.533	38.502	129,96	210,30
Cidade Tiradentes	96.281	162.653	190.555	68,94	97,90
Grajaú	193.754	272.684	331.971	40,74	71,30
Parelheiros	55.594	82.535	102.493	48,46	84,40
São Paulo	9.646.185	9.839.066	10.406.000	2,00	8,00

Fonte: Mapa da Exclusão / Inclusão da Cidade de São Paulo (1996) (2000).

* Folha de São Paulo, 22/9/2002, p. C1.

Com referência à questão demográfica, o distrito de Anhanguera, durante os anos 1990, apresentou crescimento populacional desproporcional em relação ao crescimento do conjunto da cidade de São Paulo. Enquanto a cidade crescia apenas 8%, Anhanguera apresentava crescimento demográfico de 210% entre 1991 e 2000, evidenciando que a cidade se expandiu em sua direção não por aumento do contingente populacional, mas por esvaziamento dos distritos que, no mesmo período, receberam o maior aporte de investimentos tanto públicos como privados.⁸

TABELA II - Variação populacional do “vetor sudoeste” da Cidade de São Paulo (2000-1991)

	1991	1996	2000*	1991/ 1996 (%)	1991/ 2000 (%)*
Alto de Pinheiros	50.351	44.322	44.417	-11,97	-11,80
Itaim Bibi	107.497	88.565	81.331	-17,61	-24,30
Jardim Paulista	103.138	89.261	82.657	-13,45	-19,90
Morumbi	40.031	38.550	33.891	-3,70	-15,30
Pinheiros	78.644	69.542	62.393	-11,57	-20,70
São Paulo	9.646.185	9.839.066	10.406.000	2,00	8,00

Fonte: Mapa da Exclusão / Inclusão da Cidade de São Paulo (1996) (2000).

*Folha de São Paulo, 22/9/2002, p. C1.

⁸ A maior parte das mega-obras destinadas a ampliar o espaço de circulação de veículos concentrou-se especialmente na região Sudoeste do município. Essa região forma uma mancha contínua de moradores de alta renda. Em 11 obras viárias a prefeitura gastou (ou deixou como dívida) a fantástica quantia de aproximadamente R\$ 7 bilhões” (MARICATO, 2000, p. 158). Segundo Romeu Chap-Chap, na época presidente do Sindicato de Habitação de São Paulo (Secovi-SP), o aumento de área construída em desencontro com o esvaziamento populacional explica-se, sobretudo, pelo investimento em prédios comerciais que, conforme sua previsão, embora a região esteja “apertada”, ainda será objeto de investimentos futuros. *O Estado de São Paulo*. “Área construída de SP cresce três Diademas”. São Paulo, 26/1/2003. p. C1-C3.

TABELA III
Distritos com maior ganho de área construída (em mil m²)

Itaim Bibi	3.036
Vila Andrade	2.467
Vila Mariana	2.400
Jabaquara	2.368
Moema	2.270
Sapopemba	2.026
Santana	1.719
Jardim São Luís	1.694
Saúde	1.688
Santo Amaro	1.618

Fonte: Reproduzido de O Estado de São Paulo, 26/1/2003, p. C1.

O distrito de Itaim Bibi, que sofreu a maior redução populacional ao longo da década, foi o que também apresentou o maior incremento em área construída. É nele que se localizam as avenidas Brigadeiro Faria Lima, a Engenheiro Luís Carlos Berrini e parte da avenida Água Espraiada, que sofreram intervenções urbanas principalmente durante a gestão Paulo Maluf (1993-1996), com vistas a criar as condições de infraestrutura urbana favoráveis à recepção dos setores da economia global (FIX, 2001; FRÚGOLI JR., 2000).

A evidência expressa nesses dados de que “investimentos públicos transferem renda para o mercado imobiliário de alto padrão em áreas pouco ocupadas” (MARICATO, 2000: 160) colocou no centro da discussão a questão fundiária, pois parece patente a impossibilidade de se reproduzir a mesma política pública em situação na qual os investimentos públicos causam, de um lado, vazio demográfico, exatamente nas áreas de maior infraestrutura urbana, e, de outro, concentram a maior parte da população da cidade nas faixas periféricas do município. No entanto, no momento mesmo em que o distrito de Anhanguera era ocupado, a naturalização⁹ do padrão periférico de crescimento urbano fez com que a municipalidade não se adiantasse à implantação dos loteamentos populares liderados pelo MQT, responsabilizando-se, ainda que indiretamente, pelo conflito de terras que se instalou na região. E este é o segundo ponto que torna a ocupação de Anhanguera peculiar.

⁹ “Defino naturalização a reprodução cíclica da política pública – se é que assim se pode designar – de anistiar, de tempos em tempos, as ocupações antes tidas como clandestinas e/ou irregulares. A anistia é condição necessária para expandir serviços públicos às áreas excluídas da zona urbana, mas, contraditoriamente, é também por meio desta mesma extensão dos bens de consumo coletivo que se reproduz a valorização fundiária, causa inicial da expulsão da população carente para áreas em que predomina o vazio urbano, reiniciando-se, então, o ciclo em uma nova fronteira ainda não ocupada. Esse padrão cíclico pode ser identificado no processo de transformação das antigas periferias em bairros valorizados para o empreendimento imobiliário” (CALDEIRA, 2000, p. 234).

Embora a municipalidade continuasse a operar com base na legalização posterior dos loteamentos clandestinos, deixando à população o trabalho de transformar terra inculta em terra urbana, a questão fundiária, se não era questão para o Estado, já fazia parte da agenda dos movimentos de moradia que para lá se dirigiram. Diferentemente da prática dos movimentos de moradia dos anos de 1980, que ocupavam propriedades públicas ou privadas à espera da desapropriação posterior pela municipalidade, os movimentos que se dirigiram para Anhanguera nos anos 1990 propunham a *compra da terra* de forma a evitar os riscos contidos em uma possível “invasão”. Se, por um lado, agiam de maneira a enfrentar a questão central da reprodução do espaço urbano no município, por outro, da maneira como fez o MQT, os próprios movimentos se tornaram agentes da frente de expansão sem que, no entanto, tivessem consciência disso, uma vez que a mesma prática, em momento anterior, havia encontrado legitimidade por meio da omissão do Estado.

Assim, se a ocupação do distrito de Anhanguera, tendo por contrapartida o esvaziamento dos distritos urbanizados do município, garantiu visibilidade à questão fundiária como tema relevante para a cidade, até então encoberta pela política pública de posterior regularização fundiária (anistia) e expansão dos bens de consumo coletivo, de forma alguma foi suficiente para se fazer presente na agenda de políticas públicas, embora tenha se constituído em referência para a nova estratégia de atuação dos movimentos de moradia que migraram para a região. O problema, porém, e que o estudo de caso detectou, é que a omissão da municipalidade em relação à questão fundiária, em dois momentos diferentes de atuação do MQT, é que fez do próprio movimento agente de especulação imobiliária e de exploração da população que se organizou sob sua liderança. Para compreender como isso se deu, é preciso acompanhar de perto a prática desenvolvida pelo MQT.

SITUAÇÃO DE FRONTEIRA

Em 2002, quando iniciei pesquisa no distrito de Anhanguera, o MQT era responsável pela implantação de quatro loteamentos clandestinos no bairro de Morro Doce, no extremo noroeste do município de São Paulo: os loteamentos Monte Belo, Vila dos Palmares, Rosinha e Morada do Sol. No entanto, as lideranças do movimento, quando interrogadas, assumiam com certa ambiguidade a autoria dos dois últimos loteamentos, fato que só seria explicado posteriormente, quando desvelada a maneira como os loteamentos foram constituídos.

Temendo sofrer os riscos presentes em todo o processo de ocupação, o MQT optou por mudar sua estratégia de ação, comprando as terras onde posteriormente assentariam as famílias sob sua liderança. Assim é que no dia 27 de agosto de 1993, o MQT, por meio da assinatura de “Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Possessórios”, adquiriu seu primeiro lote de terra, em que seria implantado o loteamento de Monte Belo, com 224.405,17m², que deveria ser pago mediante uma entrada e mais nove parcelas mensais (não iguais e sucessivas).¹⁰ Conforme cláusula contratual, o MQT somente assumiria a “posse precária do imóvel” depois de ter pago a sexta prestação e, antes deste período, se comprometia a não transferir a terceiros “o presente instrumento sem a expressa concordância por escrito” do proprietário. O movimento só entraria no pleno direito de propriedade quando a escritura fosse definitivamente transferida ao final da totalidade do pagamento.¹¹ Em 19 de abril de 1994, o MQT compraria sua segunda terra na região, contígua a Monte Belo, futuro loteamento Vila dos Palmares, com 356.812m², também pago em prestações.¹²

No entanto, como explicou o tesoureiro do MQT, o movimento “nunca comprou uma área de ninguém, pra dar uma entrada, a não ser que essa entrada [...] [visse] das famílias que est[avam] adquirindo lotes na área”.¹³ Sem que o MQT tivesse recursos próprios, a única maneira de viabilizar a compra da terra, em que figurariam posteriormente os loteamentos populares, seria por meio do dinheiro obtido com a venda prévia dos lotes às famílias interessadas em realizar o sonho da casa própria, dinheiro que seria então repassado ao proprietário. No entanto, como o contrato com o proprietário impedia a transferência a terceiros antes do pagamento integralizado e sem que o movimento estivesse de posse da escritura, o que o MQT vendia era mesmo o “sonho” da propriedade privada que seria conquistada no futuro, desde que as famílias se dispusessem a, junto com o movimento, transformar a área, ainda sem benfeitoria, sem qualquer condição urbana, em área habitável.¹⁴

¹⁰ Cf. documento anexo ao processo 1994-0.039.089-0 Resolo 4 – Departamento Jurídico da Secretaria de Habitação da Prefeitura de São Paulo – SEHAB-PMSP. p. 15-18.

¹¹ Conforme cláusulas contratuais quarta, sexta e oitava, do Instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, assinado entre o MQT e a Administração de Comércio de Imóveis Ltda. Processo 1994-0.039.089-0, p. 15-18.

¹² Documento anexo ao processo 1996-0.004.177-6. Resolo-4 (SEHAB-PMSP), p. 35-42.

¹³ Entrevista concedida à autora em 8/5/2002.

¹⁴ “Quando eu cheguei ali, sabe? Depois dessa última casa aqui da porteirinha, menina, que eu olhei, só vi os pés de eucaliptos gigantes, tudo pra cima. Falei: Meu Deus eu não acredito, a gente comprou um pedaço da Mata Atlântica, sério. Aí o Tião começou a sorrir, aí o Tião começou a sorrir, aí eu falei assim: ah eu não vou morar aqui não, isso aí deve ter tatu, jaguatirica, onça, todo o tipo de bicho, eu Deus me livre! Muito obrigada. Tchau, fique aí, um dia quem sabe, eu não quero nem saber, aí que horror! Não é possível. Meu Deus do céu que judiação! E voltei. O Tião sorrindo, não moça isso aqui vai ficar lindo. Eu falei: Lindo?”

As famílias, por sua vez, tinham interesse no negócio oferecido pelo MQT, embora os loteamentos ainda tivessem de ser implantados, não só porque a elas era oferecida a venda parcelada do lote, o que permitia à população de baixa renda o acesso à tão acalentada “casa própria”, mas porque havia a promessa de que os loteamentos seriam implantados antes mesmo de finalizado o pagamento. No entanto, a aprovação prévia do loteamento na municipalidade, conforme determina a legislação, também se inviabilizava, pois seria necessário, para a abertura do processo de solicitação de parcelamento do solo, que o loteador fosse o titular da escritura,¹⁵ o que o MQT ainda não era no momento em que vendia os lotes aos futuros moradores e, paradoxalmente, de cuja venda dependia exatamente para comprar a terra prometida.

Resumidamente, o movimento fazia o contrato com o proprietário da área, vendia os lotes antecipadamente às famílias, lotes irregulares porque a propriedade ainda não pertencia ao movimento, e, com o dinheiro da venda dos lotes, pagava ao proprietário. Mas para garantir que as famílias continuassem repassando o dinheiro a ser transferido ao proprietário, o MQT prometia assentá-las antes mesmo de findo o pagamento.

Neste sentido, se a nova estratégia do movimento pretendia romper com a situação de precariedade e insegurança vivida pelas famílias sob sua liderança, a compra da terra por meio do consórcio entre elas não cumpria o objetivo, a não ser que houvesse um acordo, não contratual, entre o proprietário e o movimento, de que as famílias assentadas não sofreriam qualquer ação de despejo, mesmo que o pagamento não tivesse sido integralizado. No processo de compra da terra, o proprietário deveria estar, portanto, de acordo com o parcelamento clandestino, ainda que contratualmente isso não estivesse explicitado. O movimento, para fazer valer o prometido às famílias, se mantinha atrelado ao proprietário de quem dependia para que ele não fizesse valer as cláusulas contratuais. Mas então qual seria o interesse do proprietário em não tornar efetivas as cláusulas contratuais?

À época da pesquisa, a lei que regulamentava o parcelamento e o uso do solo no município de São Paulo era a lei 7.805/72, modificada em alguns pontos pela lei 9.413/81, que, por sua vez, objetivava adequar a lei de 1972 à lei federal 6.766/79. Essas leis estavam à espera de modificação pela nova lei de Uso e Ocupação do Solo (lei de zoneamento), que deve-

Isso aí, essa selva? Isso aí é uma selva gente, vocês não está vendo não? Como é que você vem comprar um terreno, você compra uma selva e não me fala nada. [Responde o marido] Mas foi por isso que eu não te falei, porque eu sabia...” (Entrevista de Mônica Francisca Silva Souza, em 15/2/2003).

¹⁵ Art. 9º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

ria ser aprovada como parte integrante do Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo,¹⁶ uma exigência do Estatuto da Cidade para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes. Enquanto isso não ocorria, a lei de zoneamento em vigência era a lei 7.805 que definiu “para cada trecho da cidade” uma zona “com categorias de uso e dimensões das edificações permitidas [...]”. Inicialmente foram criadas oito zonas distintas – numeradas de Z1 a Z8; porém este número cresceu e hoje existem 19, ao lado de um grande número de subdivisões das chamadas ‘zonas especiais’ – as Z8...” (ROLNIK, 1997, p. 211). Em seu artigo 20, parágrafo 1º, estabelece que “a zona rural do município” seria classificada como “zona de uso especial Z8-100”, a ser regulamentada por lei específica. Esta regulamentação só viria bem mais tarde, em dezembro de 1981, com a lei 9.412, que estabeleceu as definições para parcelamento, uso e ocupação do solo das zonas rurais ao norte e ao sul do município. A zona rural localizada nos extremos leste e oeste já havia sido regulamentada pela lei 9.300, de 24 de agosto de 1981.

Conforme a exposição de motivos do projeto-de-lei que deu origem à lei 9.330, que faz referência à lei 9.412/81, a Z8-100 seria subdividida em cinco tipos (Z8-100/1, Z8-100/2, Z8-100/3, Z8-100/4 e Z8-100/5), sendo as Z8-100/1 imediatamente vizinhas à área urbana, encaradas como “uma transição entre cidade e campo”, seguindo-se, a partir daí, uma gradação de usos, com “ênfase crescente ao lazer e à preservação da vegetação, através do incentivo da conservação de matas, sendo permitidos o lazer privado, representado por chácaras de recreio [...] e clubes de recreação associativa, e o lazer público, procurando aumentar as opções para a população, especialmente a moradora das áreas urbanas”.¹⁷ Quanto às edificações, só seriam permitidas construções que variassem de 1.000 a 50.000 m², com exceção das moradias populares produzidas pelas empresas estatais, como a Cohab, que poderiam ser instaladas na Z8-100/1. Quando o distrito de Anhanguera foi criado oficialmente,¹⁸ era sob essa regulamentação que se encontrava o seu território, todo ele subordinado, excetuando-se um único bairro,¹⁹ a três tipos de zoneamento: Z8-100/1, Z8-100/4 e Z8-100/5. As terras adquiridas pelo MQT, portanto, estavam localizadas na zona rural (Z8-100) do município de São Paulo, para a qual eram poucas as possibili-

¹⁶ Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002.

¹⁷ “Exposição de motivos” do projeto-de-lei nº 94/81, que deu origem à lei 9.300/81.

¹⁸ O distrito de Anhanguera foi constituído sobre território anteriormente pertencente aos distritos de Perus e Jaraguá, no extremo noroeste da cidade de São Paulo, por meio da lei 10.932, de 15 de janeiro de 1991, posteriormente modificada pela lei 11.220 de maio de 1992, e que estabeleceu a divisão territorial do município em 96 distritos.

¹⁹ O bairro de Morro Doce, classificado como Z9, zona instituída pela lei 8.328, de 2 de dezembro de 1975, e modificada pela lei 8.800/78.

dades de uso do solo, pois sob a regulamentação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a prefeitura não podia expandir serviços de infraestrutura urbana para a região.²⁰

A dificuldade imposta pelo zoneamento, a impossibilidade de extensão dos serviços públicos para a região, além da proximidade de habitações de caráter popular tornavam a região desinteressante para o capital do mercado imobiliário formal. Portanto, ao promover a compra da terra, o MQT contribuía para valorizar as áreas que até então tinham pouco valor, garantindo aos seus proprietários o retorno do investimento feito anteriormente.

A condição para que o acordo tácito entre o MQT e o proprietário da área se rompesse seria a interrupção do pagamento. Neste caso, o contrato daria pleno direito ao outorgante de solicitar a reintegração de posse. Logo, o contrato firmado protegia, única e exclusivamente, o proprietário, que poderia lançar mão dele no momento em que lhe conviesse. Para evitar esse risco, ao movimento caberia garantir que o pagamento não fosse interrompido ou haveria quebra de confiança entre o movimento e o proprietário e entre o movimento e a população. Como explica o tesoureiro do MQT:

Têm movimentos em São Paulo que trabalham desse jeito [...] que têm esse dinheiro, mas a gente não, a gente compra a área do proprietário porque o proprietário confia na gente e as famílias fazem esse débito, fazem esse débito também na conta do Quero Um Teto, fazem esse depósito na conta do Quero Um Teto porque confiam na gente também, né? Então é a coisa que tem que existir, uma confiança tanto do lado do vendedor como do comprador.²¹

²⁰ Segundo a lei 6.766/79, não pode haver parcelamento urbano em zona rural, nem vendas de lotes antes do registro no cartório imobiliário, sem que o INCRA tenha autorizado a alteração no uso do solo. Processo 1994-0.004.351-1 – Resolo 4 (SEHAB-PMSP). p. 238.

²¹ Entrevista concedida em 8/5/2002. Outra liderança do MQT também faz menção à necessidade de manter um bom relacionamento com o proprietário das terras:

Liderança – Aí é que tem, tudo tem que ter discussões, jogo de cintura como nós fazemos, chega no proprietário e fala: nós tem trezentas famílias que não paga, essas famílias desempregadas, comprovada desempregada, o proprietário tem que esperar.

Mônica – E espera?

Liderança – No nosso Quero um Teto, até hoje espera, é uma questão de conversar, tem um bom relacionamento, a gente tem muito bom relacionamento com esse povo. Eles são parceiros em tudo, tipo amigo da gente [...]. Eles acreditam muito na gente, isso é muito bom, né? A gente vai lá e senta numa reunião, explica a eles, leva o advogado deles também”. Ainda segundo esta liderança, os proprietários aceitam o atraso porque fica mais caro despejar. “Aí não compensa também ele entrar com rescisão de contrato porque já tem um monte de gente morando, ele vai gastar um monte de dinheiro, existe uma coisa que muito pouca gente sabe, quando se ocupa uma área com duzentas famílias numa área, o proprietário tira, só que ele gasta bastante dinheiro. Em duzentas, trezentas famílias ocupando uma área o proprietário hoje deve gastar

Involuntariamente, o movimento se constituía como preposto do proprietário, porque caberia a ele cobrar às famílias e garantir o repasse. A legitimidade do movimento diante das próprias famílias dependeria, contraditoriamente, do pagamento que elas mesmas desembolsassem. O MQT cobraria às famílias para que a sua “palavra” não fosse quebrada, ou seja, para que a estratégia da compra de terras não desembocasse na reintegração de posse, sobre cuja negação aquela estratégia se legitimava. Portanto, o MQT dependia, para que pudesse ter legitimidade perante a população, de que o proprietário cumprisse a sua parte, não reivindicando o contrato assinado contra a ocupação da terra por terceiros. A legitimidade do MQT, em última instância, seria garantida pelo proprietário, e não pelas famílias.

O contrato formal, mediado pelo dinheiro, necessário à transformação da terra em mercadoria, revestia-se nessa transação de uma concepção tradicional do mundo, posto que era a confiança, “o fio do bigode”, para lembrar Florestan, que mantinha atrelados o movimento ao proprietário e as famílias ao movimento. Confiança que, se rompida, faria emergir as contradições desta forma de acordo, pois que o que estava sendo transferido para as famílias era a posse precária do lote, forma tradicional de ocupação da terra (MARTINS, [1997] 2009, p.152) ainda que revestida de propriedade.

Mas, então, o que aconteceria se a confiança entre o movimento e o proprietário se quebrasse, se houvesse, por algum motivo, a interrupção do pagamento das parcelas referentes à compra da terra? Nos loteamentos Monte Belo e Vila dos Palmares isso não ocorreu, embora não fosse tranquila a relação entre a liderança do MQT e as famílias que dele compraram lotes. Sobretudo porque, para elas, o fato de terem adquirido o lote não as fazia integrantes de um movimento político. Não por acaso se referiam ao MQT como “imobiliária” e reivindicavam o direito de se organizarem autonomamente, libertando-se do jugo político, clientelista (outra forma tradicional de que se revestia a relação com o movimento), tal como reivindicava o MQT em contrapartida à posse do lote. No entanto, havia dificuldades de se constituírem em associações de moradores autônomas, uma vez que se mantinham atreladas ao movimento por meio do pagamento das parcelas do terreno. Como o movimento quase sempre aceitava atrasos, especialmente em caso de desemprego, temiam

mais ou menos cem mil real pra tirar”. Entrevista concedida em 6/2/2002. Além disso, como o conflito nos loteamentos de Rosinha e Morada do Sol vai evidenciar, mesmo com atraso o proprietário tem sua terra em muito valorizada, uma coisa compensando a outra. Também parece claro, pela fala da liderança do MQT, que o dono da terra só pensaria em retirar as “famílias” quando não ocorresse o pagamento. Do contrário, mantinha-se a convivência no repasse ilegal de terras para terceiros, expressa na solicitação da liderança de que o proprietário considerasse a situação de desemprego das famílias.

perder o terreno e a casa caso o enfrentassem. Além disso, não possuíam a escritura do lote, que só seria obtida quando o movimento solicitasse à prefeitura a regularização do parcelamento do solo.

Na mesma época em que o MQT adquiriria as terras referentes ao Jardim Monte Belo e à Vila dos Palmares, deslocava-se, também, para a região, ocupando áreas contíguas às suas, a CAABRAS que, então, passaria a ser responsável pelos loteamentos de Rosinha e Morada do Sol. A primeira área adquirida pela CAABRAS foi a referente ao Morada do Sol, comprada em 28 de março de 1994, quase um ano depois da compra das terras de Jardim Monte Belo (27/8/93) e nove dias antes de o MQT ter assinado o contrato de “compra e venda” de Vila dos Palmares (19/4/94). A terra foi adquirida também em prestações, seguindo a mesma estratégia do MQT. A área adquirida possuía 83.686m² e, conforme contrato, compreendia “terra nua e sem benfeitoria”.²² A segunda área foi adquirida um mês depois, em 28 de abril de 1994, pelo mesmo tipo de instrumento de compra e venda. A área do Rosinha tinha metragem de 220.890m².²³ Ambos os contratos estabeleciam que a escritura só seria transferida definitivamente ao comprador depois de ter sido quitada a terra e mencionava uma possível reintegração de posse em caso de atraso ou suspensão no pagamento. Seguindo o mesmo procedimento utilizado pelo MQT, a CAABRAS procedeu à venda antecipada do lote às famílias como forma de adquirir os meios para pagar o proprietário. Os lotes foram vendidos pelo valor de 12 prestações de um salário mínimo, com metragem de 100m².²⁴

No entanto, diferente do que ocorreu ao MQT, uma Ação Civil Pública (processo nº 979/94) movida pelo Ministério Público (MP) contra a CAABRAS, por promover

o parcelamento de solo, para fins urbanos, em zona rural, sem título legítimo de propriedade nem registro imobiliário, fazendo propaganda e alienando lotes que denomina de ‘fração ideal’, em imóveis situados nas proximidades do km 24,5 da Rodovia Anhanguera, sem aprovação do município de São Paulo, sem prévia anuência dos órgãos do Estado nem do INCRA, agindo desse modo em desacordo com as normas da Lei Federal 6.766/79

²² Documento anexo ao processo 1994-0.004.351-1 – Resolo 4 (SEHAB-PMSP).

²³ Documento anexo ao processo 1994-0.004.351-1 – Resolo 4 (SEHAB-PMSP).

²⁴ “Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Possessórios” referente ao “Sítio Rosinha” de 6 de junho de 1994. Documento anexo ao processo supra citado. Também conforme informações contidas no processo nº 979/94, referente à ação pública movida pelo Ministério Público contra a CAABRAS, anexo ao processo 1994-0.004.351-1- Resolo 4 (SEHAB-PMSP).

determinava, em 29 de dezembro de 1994, o bloqueio das suas contas bancárias e a apreensão de todos os seus bens.²⁵

As ações praticadas pela CAABRAS, contra as quais se movia o processo, em nada diferiam daquelas desenvolvidas pelo MQT e pelos demais movimentos de moradia que se dirigiram à região durante aquela década.²⁶ Mas a sua condenação pelo Ministério Público tornava explícita a contradição inerente à estratégia de compra de terras desenvolvida por todos eles: a alienação da posse (e não da propriedade) como contrapartida de uma transação comercial mediada pelo dinheiro. Por este motivo é que o promotor reclamava a ausência de “título legítimo”, uma vez que não reconhecia a venda de propriedade sem aquilo que a caracterizava: a escritura. Em virtude da condenação da CAABRAS e, portanto, por mediação do Ministério Público, a nova estratégia dos movimentos de moradia lhes conferia a identidade de loteador clandestino.

Uma vez inviabilizada a implantação dos loteamentos Morada do Sol e Rosinha, já que a CAABRAS teve bloqueado o dinheiro pago pelas famílias, impedindo o repasse para o dono da área, aquelas que já estavam assentadas no local se viram ameaçadas de despejo pelo proprietário, desde que não se dispusessem a pagar novamente pelo terreno. Como dito anteriormente, quebrado o repasse ao proprietário dos recursos destinados à compra da terra, ele teria a seu favor o contrato firmado com o movimento, podendo fazer valer seu direito sobre uma área que, legalmente, sequer havia sido vendida ou parcelada. Mesmo que o Ministério Público tenha tomado conhecimento do parcelamento ilegal, a ação contra a CAABRAS defendia o direito à propriedade, criminalizando tanto as famílias, assentadas em terra que, para o MP, não lhes pertencia, como o movimento que havia intermediado a venda dos lotes. Seguindo a legislação que regula o uso do solo *urbano*, o MP defendia o direito de propriedade, respaldando o proprietário de, então, requerer de volta os lotes transferidos às famílias. A posse que até aquele momento cumprira função essencial para que o proprietário tivesse sua área valorizada não foi, no momento da ação jurídica, reconhecida pelo Estado, tampouco pelo seu proprietário que via, na ação do MP, a possibilidade de cobrar novamente por terra já vendida. E foi exatamente o que fez o proprietário

²⁵ Cf. Processo 979/94, anexo ao processo 1994—0.004-351-1. p. 219-262. – Resolo 4 (SEHAB-PMSP).

²⁶ Segundo M. Z., liderança da Associação dos Trabalhadores Sem-Terra, seu movimento foi o primeiro a implantar um loteamento com característica diversa na região – que deu origem ao bairro atual do Jardim Canaã – sendo secundado por outras associações, como a Sociedade Amigos do Jardim Britânia do Jaraguá (SABRIJA), responsável pelos loteamentos de Itaberaba I e Itaberaba II, o Movimento Quero Um Teto Central (MQT), responsável pelos loteamentos de Monte Belo e Vila dos Palmares, e a Comunidades Associadas Assistencial Brasileira (CAABRAS), dos loteamentos Rosinha e Morada do Sol. Entrevista concedida em 18/3/2003.

do loteamento Morada do Sol.²⁷ Contudo não o fez por meios próprios, mas pela reprodução do procedimento de compra de terra, tendo por mediação o MQT.

Foi no momento do conflito que os moradores do Morada do Sol descobriram que eram detentores exclusivamente da posse e não da propriedade da terra, que pensavam ter adquirido, porque, no momento da compra do lote, recebiam do MQT um papel datilografado em velha máquina de escrever, assinado pela liderança do movimento, que, segundo os moradores, era a garantia indubitável de que o terreno e a casa lhes pertencia. Além disso, afirmavam que haviam pago, não haviam ocupado a terra e, portanto, não podiam ser despejados. “Agora, você tando, eu falo: não, aqui é meu, eu comprei, paguei e tá aqui”.²⁸ Sem crer no que havia lhes acontecido, quando por mim entrevistados, corriam para dentro da casa a revirar a caixa de documentos, ciosamente guardada, para apresentar o papel valioso que lhes dava direito à terra. Difícil era confrontar a expressão de decepção quando meu olhar, sem dizer palavra, negava o valor legal daquele documento, apesar de ser papel, de estar assinado e carimbado e ter sido dado em contrapartida ao dinheiro.

Embora os moradores do Morada do Sol tenham instado as lideranças do MQT a agir a seu favor, de maneira a evitar que tivessem novamente de pagar pelo terreno que já tinham pago parcialmente, foi em favor do proprietário que as lideranças se organizaram, reproduzindo o contrato de compra e venda com o proprietário do Morada do Sol. Neste sentido, o MQT passou a cobrar novamente às famílias já assentadas, assumindo os interesses do proprietário da área.

Durante o tempo em que permaneci na região, o Estado só se fez presente por meio dos oficiais de justiça do MP, de quem os moradores falavam com certa pilhéria por estarem sempre muito arrumados, tendo de percorrer as ruas tortuosas, cheias de lama, a procurar no endereço conturbado do loteamento, ainda em processo de instalação, a quem entregar a ação judicial. Essa era uma piada frequente entre os moradores que, com isso, ganhavam tempo, utilizando a situação precária de sua moradia como estratégia de defesa. A municipalidade, por sua vez, não tomou qualquer providência que não os trâmites burocráticos exigidos pelo processo, com solicitações reiterativas para que fosse verificada a implantação do

²⁷ Faço referência exclusivamente ao Morada do Sol porque foi por meio de uma rede de solidariedade constituída entre as mulheres lá assentadas que pude conhecer os detalhes do conflito de terra que ali se desenvolvia, já que uma nuvem de silêncio envolvia o acontecido.

²⁸ Entrevista concedida por morador do Morada do Sol em 14/7/2002, de quem omito o nome em função do conflito na região.

loteamento antes de dezembro de 1994, de forma a avaliar a possibilidade solicitada pela CAABRAS de que o loteamento fosse inserido na lei de anistia nº 11.775, de 29 de maio de 1995,²⁹ que regularizava a implantação de loteamentos entre 2 de dezembro de 1972 e 31 de dezembro de 1994.³⁰ É bom dizer que a municipalidade se representava por meio dos funcionários da subprefeitura de Perus, que não poucas vezes, quando estive lá para fazer minha pesquisa, negavam o loteamento e confundiam sua localização quando eu pedia que os mostrassem no mapa.

Orientada pela política corrente de anistias periódicas, a prefeitura ignorou o conflito durante todo aquele tempo, desde que pressupunha que a questão da regularização era apenas uma forma de permitir o acesso aos bens de consumo coletivo, nada além disso, e que, portanto, viria com o tempo, como rezava a prática de expansão da zona urbana do município em direção a suas fronteiras. Ainda em 12 de setembro de 2000, já na administração Marta Suplicy (2001-2004), resposta assinada pelo diretor do departamento técnico de Resolo-4 (SEHAB-PMSP) à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo (PJHURB), que solicitava providências em relação àqueles loteamentos, informava, mais uma vez, a impossibilidade de que os loteamentos fossem regularizados tendo por base a lei de 1995, *porque não havia evidências efetivas de que o loteamento havia sido implantado neste período*. No entanto, o diretor também informava que, tendo em vista o projeto de lei 01-0283/00, de 29 de julho de 2000, que propunha anistia aos loteamentos implantados entre 1º de janeiro de 1995 e 31 de dezembro de 1999, estava “aguardando a definição deste estudo” para dar “prosseguimento no referido processo de regularização do loteamento em questão”.³¹ A espera que, ainda em 2000, o diretor técnico considerava possível, implicava na acentuação do conflito e na extorsão maior dos direitos de posse e recursos dos moradores.

²⁹ Solicitação feita em 19 de setembro de 1996 – Processo 1994-0.004-351-1. p. 430-432 – Resolo 4 (SEHAB-PMSP).

³⁰ Cf. capítulo I, art. 1º da lei mencionada.

³¹ Processo 1994-0.004.351-1 – Resolo 4 (SEHAB-PMSP). p. 842. O projeto foi aprovado e deu origem à lei 13.428, sancionada em 10 de setembro de 2002. Foi exatamente durante o ano em que eu estava fazendo pesquisa na área. O conflito se mantinha e a população continuava pagando seus lotes novamente. O MQT não se preocupava em encaminhar a regularização do loteamento, mais preocupado com o asfalto, e uma das lideranças, quando lhe perguntei sobre a possibilidade de encaminhar a regularização da área para superar o problema com o proprietário do Morada do Sol, me respondeu, com tranquilidade: “O que nós temos acordado com ele [o proprietário da área do Morada do Sol] é o seguinte: que quando chegar a época de vir a regularização e precisar da escritura pra regularizar, que eles passam a escritura com o nome do movimento e por detrás a gente faz um documento de penhora da área. Entende? Uma manobra. Você regulariza a área, mas com penhora da área. Por quê? Porque aí você regulariza pra prefeitura e dá mais ênfase, mais força pra você brigada na área. Porque regularizando a área, eu tendo um documento de regularização da prefeitura para o movimento, eu posso tirar dentro de vinte e quatro horas aqueles que não pagam; em vinte e quatro horas estão fora da área, ou eles pagam ou estão fora da área. Entendeu?” Entrevista concedida em 29/5/2002.

A PRODUÇÃO DA FRENTE DE EXPANSÃO

O deslocamento do MQT em direção ao distrito de Ananguera coincide com a suspensão dos recursos destinados ao Programa de Construção de Habitação por Mutirão e Autogestão, desenvolvido na administração de Luíza Erundina (1989-1992), quando Paulo Maluf (PPB) (1993-1996) assumiu a prefeitura de São Paulo, “alegando que a prestação de contas encaminhadas pelas associações comunitárias era insuficiente” (BONDUKI, 2000, p. 53). A falta de repasses não só inviabilizou novas obras, mas também provocou a deterioração daqueles mutirões que estavam em andamento e o desestímulo de mutirantes e técnicos envolvidos com o processo.³²

Para o MQT, significou a inviabilidade de poder atender “uma demanda muito grande de cadastro de famílias” que havia sido constituído por meio de reuniões que o movimento fazia, “em finais de semana”, nos “núcleos” em que atuava. “Porque nós fazíamos reuniões em Taipas, na Freguesia do Ó e no Limão, nós tínhamos esses três núcleos onde aglutinávamos as pessoas, cadastrava e mantinha o processo de informação”.³³ Foi com o objetivo de poder dar continuidade ao “projeto” que o MQT comprou as duas áreas no distrito de Ananguera, em que foram implantados os loteamentos de Monte Belo e Vila dos Palmares.³⁴ A representação, portanto, que o MQT fazia de sua atuação em Ananguera vinha legitimada pela experiência que havia obtido durante o Programa de Mutirão empreendido durante a gestão da prefeita Luíza Erundina. Neste sentido, se a municipalidade tinha se omitido no caso do conflito de terras protagonizado pelo movimento na região, teria sido exatamente por meio de política pública empreendida por ela que a prática do MQT encontrava legitimidade em sua própria representação.

A principal característica do programa de mutirão era a transferência de recursos públicos, mediante critérios preestabelecidos e posterior prestação de contas às “associações comunitárias de construção, verdadeiras cooperativas habitacionais” que, por intermédio de convênio assinado e administrado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

³² “...a erosão afetou os terrenos, a infra-estrutura já implantada se deteriorou, mutirantes se desestimularam, assessorias técnicas se desestruturaram, e milhares de pessoas que já poderiam estar habitando em moradias dignas e pagando prestações para alimentar o Fundo Municipal de Habitação continu[ar]am abrigadas precariamente”. (BONDUKI, 2000, p. 24).

³³ Entrevista de liderança do MQT concedida 16/10/2001.

³⁴ “Veio um pessoal de lá [Taipas e Freguesia do Ó] olhar umas áreas aqui, só que a área era grande. [...] Nós queríamos porque queríamos dar continuidade ao projeto nosso. Porque, queira ou não queira, eu achava, como acho até hoje, interessante. Depende, lógico de como se faz. Nós adquirimos duas áreas”. Entrevista da liderança do MQT concedida em 16/10/2001.

(SEHAB), deveriam promover a construção de moradias em sistema de mutirão (BONDUKI, 2000, p.40). Exigia-se, por conseguinte, um mínimo de institucionalização do movimento social para que pudesse firmar contratos com a prefeitura e gerir os recursos públicos que lhes eram repassados. Por meio da interlocução com o Estado, os movimentos deveriam assumir a identidade de figuras jurídicas, não mais movimentos sociais como resultado da identificação de interesses, como *experiência*,³⁵ portanto, *mas movimentos sociais instituídos*, o que seria reforçado pela própria atividade que o movimento deveria desempenhar no processo de mutirão: a de gestor.

O Estado mediou, pois, o processo de institucionalização das lideranças do movimento social ao lhes conferir o papel de empreendedores habitacionais, o que terminaria por desembocar no distanciamento dessas mesmas lideranças dos demais membros do movimento. Bonduki estabelece esses pontos como opostos entre si, considerando como avanço o primeiro e, como limite do programa, o segundo. “Essa iniciativa gerou uma enorme quantidade de lideranças, técnicos e mutirantes que passaram pelo processo completo de gestão de um empreendimento habitacional e que desenvolveram, surpreendentemente, uma elevada capacidade gerencial, a qual não tinham no início”. No entanto, houve também “problemas”, entre eles, a recriação “no âmbito das associações [de] um autoritarismo por parte das lideranças e uma alienação dos mutirantes em relação ao processo de gestão, reproduzindo formas de administração que a perspectiva de autogestão visa superar [...] com eficiente trabalho de formação política e de educação” (BONDUKI, 2000, p. 51-52).

A questão, no entanto, é saber se não foi exatamente a transformação das lideranças políticas em gestores técnicos que teria levado a um processo de construção de hierarquias internas ao movimento – uma espécie de autoritarismo? – e mesmo de distanciamento dos mutirantes em relação ao processo de gestão, uma vez que o movimento deixava de ser resul-

³⁵ A literatura sobre movimentos sociais tem oposto a questão da experiência dos movimentos sociais à sua institucionalização. *Grosso modo*, a noção de experiência pretendeu sugerir autonomia e espontaneidade à organização dos atores coletivos, compreendidos, sobretudo, como sujeitos instituintes, ou seja, como aqueles que se constituem por meio da luta política e em oposição ao Estado (CARDOSO, 2004; GOHN, 2006; SADER, 1988). Para localizar no tempo histórico, essa é a leitura mais próxima das interpretações produzidas ao longo dos anos 1970 e que atribuíam às ações dos movimentos sociais um caráter emancipador, protagonistas de possíveis transformações sociais. É o que Cardoso chamou de “a emergência heróica dos movimentos” (CARDOSO, 2004, p. 81). De certa maneira, essa leitura fazia sentido no contexto do autoritarismo do Estado brasileiro, mas, como se concluiu depois, era antes um atributo imposto pela intelectualidade aos movimentos sociais, do que propriamente sua característica substantiva. Com o processo de democratização, a partir, sobretudo, do final dos anos 1980, os movimentos sociais não só se tornaram coparticipantes das ações do Estado, como passaram a atuar em espaços públicos institucionalizados garantidos constitucionalmente. Ainda segundo Cardoso, muitos foram os que leram neste processo de transformação o refluxo dos movimentos sociais ou sua cooptação, atribuindo à institucionalização um caráter pejorativo (CARDOSO, 2004).

tado da confluência de experiências comuns, capaz de produzir uma identificação de interesses, e se transformava em uma instituição gestora, mediadora do Estado, para desenvolver um programa de moradia.

Segundo Antônio Cândido, a prática do mutirão remete ao modo de vida tradicional das sociedades caipiras e é “a manifestação mais importante” da existência do “bairro” que, segundo aquela tradição, não se define pela imposição de divisas formais, mas como “agrupamento territorial, mais ou menos denso, cujos limites são traçados pela participação dos moradores em trabalhos de ajuda mútua”, pelo “trabalho coletivo” quase sempre referido ao trabalho agrícola. O mutirão, contudo, não se reduz à prática comum do trabalho, mas à sociabilidade que se constitui por meio dele. A “obrigação bilateral” entre as vizinhanças, como forma de solidariedade social, é o que mais caracteriza a sociabilidade constituída por ele (CÂNDIDO, 1982, p. 67). Quando transposta para as grandes cidades, a prática do mutirão perde suas características originais, o que não nos autoriza, porém, a considerar mera sobrevivência de práticas tradicionais trazidas pelas populações migrantes, interpretação possível somente se produzida no interior da chave estruturalista que opõe as formas ecológicas campo e cidade. Levando em conta a observação de Silva (1996) de que as práticas de mutirão na cidade estão diretamente relacionadas com o momento em que as empreiteiras tinham acesso à maior parte dos recursos destinados à produção de habitação, parece claro que a prática de mutirão é “recuperada” pela população que se vê impossibilitada de apropriação do modo de vida urbano. A prática de mutirão seria uma evidência da própria incapacidade de se criarem soluções que conduzissem à apropriação da casa própria. É *resultado*, portanto, do modo de vida urbano voltado à reprodução do capital e não “sobrevivência” de um modo de vida tradicional. O que a gestão Luiza Erundina fez foi instituir essa prática de “resistência” como *a* forma de produzir moradia por meio do Estado. A contradição, expressa exatamente no encontro dos termos “mutirão autogerido”,³⁶ está em que a mediação mesma do Estado será a responsável por tornar desnecessário o mutirão como forma de “solidariedade”, melhor dizendo, como expressão de uma ação efetivamente coletiva. Desse modo, o mutirão aparece aos mutirantes não como um movimento espontâneo de solidariedade diante das dificuldades impostas, mas como um empreendimento racio-

³⁶ Porque na prática tradicional o mutirão é sempre *autogerido*. Claro que a contraposição está sendo feita em relação a outros programas, desenvolvidos em outras gestões, que também se apropriaram da prática do mutirão, mas mantiveram centralizados os recursos, dificultando sua liberação em decorrência da necessidade de processos licitatórios. O fato de descentralizar recursos, no entanto, não significa necessariamente autogestão, porque os gestores são os legítimos representantes do Estado no mutirão, distantes dos demais membros do movimento. Sem contar a participação dos assessores técnicos.

nal, gerido pelo Estado, ainda que mediado por uma prática tradicional, e pelas lideranças dos movimentos sociais.

Assim é que “a ausência de democracia, o autoritarismo das lideranças, a falta de participação efetiva dos mutirantes nos processos decisórios, a manutenção de práticas clientelistas” (BONDUKI, 2000, p.52) não são resquícios de um passado que a autogestão ainda não pôde superar,³⁷ mas expressões inerentes ao modo como a prática do mutirão foi instituída, e de que *mutirão* só tem o nome; o mutirão não pressupõe, por exemplo, hierarquias (expressa na distinção que Bonduki faz entre *lideranças* e *mutirantes*), mas “obrigação bilateral”, como diz Cândido. Ora, a “obrigação bilateral” desaparece no momento em que o mutirão passa a ser um processo institucionalizado pelo Estado: é um programa que ele organiza, fiscaliza e controla ainda que não centralize os recursos. O Estado atuava, portanto, por meio de uma prática tradicional, como mediação no processo de institucionalização dos movimentos sociais, atuando como agente modernizador – presente na intenção de formar as lideranças políticas contra as práticas clientelistas – formador – constituição das lideranças como agentes gestores – e instituidor – por meio do estímulo que o programa gerou para que se formassem “novos movimentos sociais” para disputar os recursos do Estado (BONDUKI, 2000, p. 51).

Embora a defesa do programa estivesse voltada para o espaço de interlocução que o governo abriu aos movimentos sociais, é preciso compreender que o campo mesmo de ação, criado na interação entre Estado e movimentos sociais, redefiniu a ação e o significado de “movimento social” pelo menos no que diz respeito ao programa de “mutirão autogerido”. O maior problema não estava, no entanto, na institucionalização do movimento, mas no fato de que, uma vez credenciado para receber os recursos do Funaps Comunitário – e o MQT recebeu para três áreas, das quatro que adquiriu na época³⁸ – indiretamente o Estado estava legitimando a prática e as próprias lideranças do movimento. Isto é, a transferência de recursos, bem como o acompanhamento próximo de técnicos do governo e dos demais técnicos contratados,³⁹ conferia ao

³⁷ Em relação à prática clientelista, Silva cita estudos que já apontaram a existência de um clientelismo de esquerda, decorrente do privilégio de certos grupos para terem acesso ao programa. (SILVA, 1996, p. 135). Portanto, não um resquício do passado, mas produto da ação mesma do Estado.

³⁸ “...eles iam e adquiriam como associação, tinham os seus filiados, se reuniam (...), adquiriu e sortearam [...] quem ia pra primeira área, quem ia pra segunda (...). Eles compraram quatro áreas (...) e três tiveram financiamento do Funaps Comunitário”. Entrevista de técnica da SEHAB em 27/7/2001.

³⁹ “Lá [em Taipas] nós tivemos uma linha de financiamento da própria prefeitura e tinha um acompanhamento dos engenheiros e os arquitetos durante a semana, tinham uma verba, um percentual pagaria para eles acompanhar o projeto e feito pela própria mão de cada família. Lá mulher aprendeu a colocar tijolo, bloco [...]. Lá era mutirão”. Entrevista de liderança do MQT em 6/2/2002.

assentamento legitimidade que, sem dúvida, talvez não se estendesse a todos os procedimentos, mas como não havia um questionamento mais direto, todas as condutas pareciam ser legítimas, inclusive a estratégia de compra de terras.

Neste caso, o programa de mutirão sequer colocava a questão fundiária em pauta, como expressa a possibilidade de que fossem financiadas tanto as propriedades que seriam desapropriadas, como as áreas compradas pelos movimentos. Também no governo de Luiza Erundina a política fundiária não pautou as ações da municipalidade, mas sim a ampliação do acesso aos bens de consumo coletivo, como é o caso da moradia. Todavia, foi exatamente por não considerar mais amplamente a questão fundiária que terminou por indiretamente contribuir para obscurecer as contradições que envolviam a compra da terra por parte dos movimentos, o que só emergiu quando o Estado deixou de atuar diretamente no programa de moradia como agente “de normatização, fiscalização e controle” (BONDUKI, 2000, p. 43).

Portanto, o que explica o fato de o MQT assumir a intermediação do conflito a partir dos interesses do proprietário e não da população que também o solicitou são os diferentes *momentos* de sua própria história. A compra de terras sob a égide do Programa de Mutirão não aparecia com toda a sua contradição porque o movimento não precisava se apoiar no proprietário da terra para garantir sua legitimidade, pois mesmo que a terra ocupada fosse inicialmente irregular, haveria a possibilidade de que fosse regularizada logo em seguida. No momento em que o programa foi suspenso, a cisão entre posse e propriedade apareceu. A partir de então, caberia ao movimento garantir que o proprietário não quebrasse o acordo tácito durante o processo, enquanto a terra ainda não tinha sido totalmente paga, ou corria o risco de ser deslegitimado.

Se no Programa Mutirão o movimento emergia como gestor do Estado e era por ele legitimado, quando migra para o distrito de Anhanguera, se constitui em gestor do proprietário e é dele que depende para garantir a confiança da população. Gestor no sentido de que cabe a ele administrar (cobrar, receber, controlar, pressionar) o pagamento da terra. O MQT poderia ter saído em defesa da população, mas, para isso, teria de defender o direito de posse, ou seja, a regularização da terra, o que, contraditoriamente, seria o que daria autonomia à população em relação ao próprio movimento, tornando desnecessária a sua liderança. Pela trajetória de institucionalização do MQT e sua profissionalização como comerciante de terras, o fim do atrelamento da população ao movimento é o fim mesmo do movimento. Ele só sobrevive porque a população

depende dele para o encaminhamento da regularização da terra, pois é quem possui a escritura. Mas enquanto o MQT não a encaminha, é ele que permanece como mediador “legítimo” para reivindicar os bens de consumo coletivo e assumir os méritos eleitorais por isso.

Embora a questão fundiária seja o maior problema da região, ela permanece encoberta porque é a contradição entre posse e propriedade, entre legalidade e ilegalidade que mantém o poder do MQT e a garantia de valorização de terras dos proprietários. Nestes termos é que ambos se definem como agentes típicos da frente de expansão. Num primeiro momento, quando transformam a “terra nua e sem benfeitoria em terra capitalizada, transformada pelo trabalho humano, ou seja, quando constituem as condições para a efetivação da terra como mercadoria, passível de integrar o circuito do mercado imobiliário formal. Num segundo momento, quando, sem evidenciar que o problema vivido na região decorre de um processo de produção da terra para o capital que avança pelo território do município de São Paulo, em direção à zona noroeste, atua contraditoriamente para atrair os bens de consumo coletivo que são eles mesmos responsáveis pela valorização da área. E se é o MQT que possui o monopólio dos terrenos, é também ele que capitaliza os bens de consumo coletivo que atrai para a região.

PARA ALÉM DAS DICOTOMIAS

O MQT instituiu-se como agente típico da frente de expansão ao intermediar o processo de transformação de terras antes sem valor em terras capitalizadas, criando as condições para reverter a zona rural do município de São Paulo em terra urbana produzida para a reprodução do capital imobiliário que avança voraz pelos caminhos de Anhanguera. A explicitação da cisão entre posse e propriedade, que até então permanecera encoberta, configurou um “campo de força” (THOMPSON, 1998, p. 69) que opôs lideranças e liderados, mas que, em função mesma da unidade contraditória na qual se define, se viram condenados a permanecer “para sempre” – ou até quando o movimento se disponha a encaminhar a regularização do loteamento – “em certa medida, prisioneiros um do outro” (THOMPSON, 1998, p. 68).

Se, num primeiro momento, o MQT é *vítima* do processo de expulsão historicamente definido pela suspensão dos recursos do Programa de Mutirão, uma vez que o interesse da administração Paulo Maluf visava antes atender a prerrogativas dos empreendedores imobiliários⁴⁰ – repre-

⁴⁰ “O que interessava era encontrar algum pretexto para paralisar os mutirões, que não dão dividendos políticos de caráter clientelista para o prefeito, nem contratos milionários para as poucas empreiteiras que trabalham

sentantes diretos da frente pioneira –, num segundo momento, quando institucionalizado, transformou-se ele mesmo em agente da frente de expansão produzindo no “outro” a condição da vítima, reproduzindo para além de si mesmo o que uma vez foi condição própria do movimento. Neste sentido, o processo de configuração da frente de expansão não pode ser compreendido substantivamente, a partir de sujeitos instituídos previamente, pois o capital não se reproduz exclusivamente por meio de relações estruturais previamente definidas, mas se apropria das mais diversas formas de relação social, das mais diferentes temporalidades para garantir a sua reprodução ampliada. Ou seja, a expansão do capital imobiliário pelo território do município de São Paulo não se processa exclusivamente por meio dos agentes que mais diretamente podem ser identificados com ele, mas também por meio de formas outras de relação social que contribuem para que a terra, no caso, possa ser capitalizada.

Assim é que a posse da terra introduz outra temporalidade por meio da qual avança o capital imobiliário pelo município de São Paulo. É a posse e não a propriedade que vai preparar a terra de forma a que seja posteriormente rentável para o capital, pois será pelo trabalho dos moradores de Anhanguera que terra, imprópria para o capital, se realizará como propriedade, ainda que não para eles próprios, mas alienadamente, para o MQT, que capitaliza dividendos políticos, e para o proprietário, que pode se apropriar da renda territorial. E futuramente, quando avançar a frente pioneira, pelo mercado imobiliário formal.

* * *

A pesquisa no distrito de Anhanguera revelou a incapacidade explicativa da noção de periferia e, mais do que isso, revelou seu caráter ideológico, pois no momento em que se reproduzia o discurso que alimentava a expectativa em torno do acesso aos bens de consumo coletivo, mantinha-se o conflito fundiário na região. Também inviabiliza que se identifique a continuidade da frente de expansão no processo de crescimento intraurbano e, mais ainda, que se visualize que a população já sofreu expulsão no campo, teve lá sua terra expropriada pela expansão da fronteira econômica, e vai sofrer o mesmo processo de expulsão na cidade. Nesse sentido é que a periferia não é o *atraso* da cidade à espera de que a *civilização* a alcance, mas é antes a *reprodução da frente de expansão do capital para além do campo na cidade, embora também para além da cidade no campo*.

Ao assumir “a situação de fronteira” como “ponto de referência privilegiado para a pesquisa sociológica” (MARTINS, [1997] 2009, p. 154) o objetivo não foi transpô-la mecanicamente para o espaço intraurbano.

(muito) para a prefeitura” (BONDUKI, 2000, p. 124).

Ao contrário, tratou-se antes de assumi-la como perspectiva de análise, o que significou privilegiar os conflitos em torno da terra e, mais do que isso, trazer para o centro da reflexão a *produção do espaço* pela atividade humana (LEFEBVRE, 2000, p.222), seja no campo, seja na cidade, seja produzindo um modo de vida a que se qualifica “rural”, seja produzindo um modo de vida qualificado “urbano”, de que se o *espaço* é obra acabada, a *terra* é matéria prima essencial. Assim é que a dicotomia entre produção e reprodução, dilema que pautou os estudos de sociologia urbana na década de 1970, não se supera por meio de uma imposição teórica, mas antes por dar visibilidade aos conflitos que venham a produzir as condições objetivas de *apropriação do espaço produzido* como obra.

ABSTRACT

In the 90s, Anhanguera county in São Paulo northwestern reached populational growth far above vis à vis São Paulo city in the same period. A field research carried out in the region early 2000 took into account the history of people who lived in illegal land lots which had just been implemented and unveiled some particularities regarding that sort of occupation challenging the most usual ways of thinking of the Brazilian metropolis intra-urban dynamics mainly the center-outskirts dichotomy which, I try to highlight, ended up blurring the agrarian conflict, rather determining in Anhanguera, although remaining under the ongoing periodical amnesty practices managed by the public sector. During the urban space movement which made Anhanguera rural area urban so that it could be integrated to the real estate business, the population which had migrated to there faced a border situation entailing basic human condition once they had been sent off not only from the country but also from the city land appropriation possibilities. Drawing up the life course of those who conquered Anhanguera, the researcher is challenged to overcome both the Center-outskirts and the disciplining dichotomies once he understands that the sending off process, either in the country side or in urban areas, is quite the same, and therefore the victims of this action have nothing else but reframe their lives in the boundary floating over two worlds.

Keywords: São Paulo city; boundaries; outskirts; agrarian conflict; social movements for living.

REFERÊNCIAS

ANT, C. e KOWARICK, L. Cem anos de promiscuidade: o cortiço na cidade de São Paulo. In KOWARICK, L. (org.) *As lutas sociais e a cidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

BONDUKI, N. *Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, lei do inquilinato, difusão da casa própria*. São Paulo: Estação Liberdade, Fapesp, 1998.

BONDUKI, N. *Habitar São Paulo: reflexões sobre gestão urbana*. São Paulo: Estação Liberdade, 2000.

CALDEIRA, T.P.R. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Editora 34, Edusp, 2000.

CÂNDIDO, A. *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1982.

CARDOSO, R. A trajetória dos movimentos sociais. In Dagnino, E. (org.) *Anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 2004.

CARVALHO, M. de *A Caminho de Anhanguera: frente de expansão na produção do espaço urbano no município de São Paulo (1993-2003)*. São Paulo: Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da PUC-SP, 2004.

CHAMOISEAU, P. *Texaco*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

DAGNINO, E. (org.) *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

DAGNINO, E. *Anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 2004.

FERNANDES, F. *Folclore e mudança social na cidade de São Paulo*. São Paulo, Martins Fontes, 2004.

FERNANDES, F. *O folclore em questão*. São Paulo, Martins Fontes, 2003.

FERNANDES, F. *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo, Rio de Janeiro, Difel, 1979.

FIX, M. *Os parceiros da exclusão: duas histórias da construção de uma 'nova cidade' em São Paulo: Faria Lima e Água Espraiada*. São Paulo, Boitempo, 2001.

FRÚGOLI JR., H. *Centralidade em São Paulo: trajetórias, conflitos e negociações na metrópole*. São Paulo: Cortez, Edusp, 2000.

GOHN, M. G. *Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

- GOHN, M. G. (org.) *Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais*. Petrópolis, R. J.: Vozes, 2003.
- HOLANDA, S.B. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1988.
- KOWARICK, L. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- KOWARICK, L. *Escritos urbanos*. São Paulo, Editora 34, 2000.
- LAVALLE, A. G. Sem pena, nem glória: o debate sobre a sociedade civil nos anos 1990. São Paulo: *Novos Estudos CEBRAP*, n.66, julho, 2003.
- LAVALLE, A.G; CASTELLO, G. & BICHIR, R. M. Protagonistas na sociedade civil. *Revista Dados*, fevereiro, 2007.
- LEFEBVRE, H. *Espacio y Política*. Barcelona: Ediciones Península, 1976.
- LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. São Paulo: Editora Moraes, 1991.
- LEFEBVRE, H. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- LEFEBVRE, H. *La production de l'espace*. Paris: Anthropos, 2000.
- MARICATO, E. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias. In ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis: R.J., Vozes, 2000.
- MARQUES, E.; TORRES, H. (orgs.) *São Paulo: segregação, pobreza e desigualdades sociais*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2005.
- MARTINS, J. S. *Capitalismo e tradicionalismo no Brasil: estudos sobre as contradições agrárias no Brasil*. São Paulo: Pioneira, 1975.
- MARTINS, J.S. *A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.
- MARTINS, J.S. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, [1997] 2009.
- MARTINS, J.S. *Florestan: Sociologia e consciência social no Brasil*. São Paulo: Edusp, Fapesp, 1998.
- ROLNIK, R. *A Cidade e a Lei: legislação, política urbana e território na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, Fapesp, 1997.
- SADER, E. *Quando novos personagens entraram em cena: experiência e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo 1970-1980*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SILVA, A. A. *Cidadania, conflito e agendas sociais: das favelas urbanizadas aos fóruns internacionais*. Tese apresentada ao Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

SPOSATI, A. (coord.) *Mapa da Exclusão / Inclusão Social da Cidade de São Paulo*. São Paulo: Educ, 1996.

SPOSATI, A. (coord.) *Mapa da Exclusão / Inclusão Social da Cidade de São Paulo / 2000: dinâmica social dos anos 90*. CD-Rom, NEPSAS/PUC-SP, INPE, Polis, 2000.

THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

